DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 64/2020

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO NOS TERMOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017.

Artigo 1º- A Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, por determinação da Sra. Prefeita Municipal, convoca a candidata classificada no Concurso Público 01/2017, realizado para o seguinte cargo:

Auxiliar de Serviços Gerais
7º classificado: REGIS CARLOS ALEXANDRE

Artigo 2º - A não manifestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação para essa convocação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 13 de abril de 2020.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 022/2020, Processo nº 046/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços médicos na modalidade de clínico geral, pediatria e ginecologia, para atendimento nas unidades de saúde do município de Ubirajara, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 27 de abril de 2020, ÁS 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Ubirajara SP, sito a Praça Porcino de Lima, 530 – centro.

Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1418.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 13 de abril de 2020. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº. 014, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O VELAMENTO E SEPULTAMENTO DE ÓBITOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE A QUARENTENA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID - 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, *Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:*

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena em âmbito estadual até o dia 22 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a finalidade desta quarentena é o isolamento social, ou seja, a proibição de aglomeração de pessoas visando minimizar os efeitos da infecção pelo COVID -19.

CONSIDERANDO que esta municipalidade estabeleceu inúmeras regras nos últimos dias, visando adequar a Legislação Municipal à de outras esferas do governo, com relação a ações de combate a COVID – 19.

CONSIDERANDO, por fim, que necessário se faz estabelecer regras para o velamento e sepultamento dos óbitos que ocorreram no município de Ubirajara, durante o período de pandemia,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica determinado que durante o período de quarentena, ou seja, até 22 de abril de 2020, todo o velamento e sepultamento dos óbitos no âmbito do município de Ubirajara, deverão a seguir as seguintes normas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

I. Os velórios que ocorrerem no âmbito do município, quer seja, no velório municipal, nas residências ou em outros locais possíveis, deverão ocorrer apenas durante o dia, com duração de no máximo 04 (quatro) horas, com restrição de aglomeração de pessoas de no máximo 10 (dez) pessoas, respeitando-se o espaço distância de pelo 1,5 m (um metro e meio) entre as mesmas;

II. Mesma regra do inciso anterior será aplicada durante o sepultamento dos óbitos no cemitério municipal de Ubirajara.

PARÁGRAFO ÚNICO. Exceção feita a este artigo diz respeito aos casos de óbito suspeitos ou confirmados de COVID-19, onde o corpo deverá ser sepultado imediatamente, sem velório, com o acompanhamento de no máximo 02 (duas) pessoas, obedecendo-se uma distância de 20 m (vinte metros) da vala ou túmulo do sepultamento, respeitando-se ainda o serviço funerário todas as normas exigidas para o caso, por prazo indeterminado.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 09 de abril de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita de Ubirajara

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Luiz Carlos Lopes
Secretário de Administração – responsável pelo expediente

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP